

**LEI MUNICIPAL Nº 3376, DE 27/03/2007**  
**PROJETO DE LEI Nº 3593, DE 27/03/2007**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, a partir de 1º de março do corrente ano, reajuste de vencimento de 4,16% (quatro, dezesseis por cento), a ser aplicado sobre as tabelas de níveis de vencimentos constantes das Leis Municipais nºs 2.987/02, 2.988/02, 3.292/06 e 3.294/06.

Art. 2º - O reajuste mencionado no artigo anterior, se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados, agentes políticos, aposentados e pensionistas.

Art. 3º - O reajuste mencionado no artigo 1º, desta lei também se aplica sobre os valores pagos a título de gratificação por tempo de serviço.

Art. 4º - Nos termos do parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Municipal n. 3.184/05, fica reajustado em 3,07% (três, zero sete por cento) o valor do auxílio alimentação.

Art. 5º - Os benefícios desta lei correrão à conta dos recursos normais da Prefeitura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso, 27 de março de 2007.

*AUTOR: PREFEITO MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN*

A MESA DIRETORA:

Presidente JERÔNIMO APARECIDO DA SILVA

Vice-Presidente JOSÉ ORNEI DUARTE

Secretário ANTONINO JOSÉ AMORIM

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE